

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 956, DE 2022

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre a saúde suplementar, para garantir ao profissional de saúde prestador a autonomia na escolha da abordagem terapêutica dos pacientes com plano de saúde.

EMENDA ADOTADA

O Parecer ao Projeto de Lei nº 956, de 2022, após a supressão acatada na Complementação de Voto da Relatora, Deputada Alice Portugal (PCdoB-BA), ficou com a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 18 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art.

18.....

IV – é vedado às operadoras restringir a liberdade do exercício de atividade profissional do prestador, seguidas as práticas cientificamente reconhecidas e a legislação, cabendo penalidades pelo descumprimento desta vedação, na forma do art. 25 desta Lei.

..... (NR)”



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233504533600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

